



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade para atender a demanda do Município de Ouvidor, conforme Termo de Referência e demais anexos a este Instrumento Convocatório.



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação, conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** na Comissão de Licitações do Município de Ouvidor.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes a **Comissão de Licitações** e que não chegarem até a data de entrega indicada neste Edital (**data de entrega dos envelopes**).



INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor estimado da contratação e da dotação orçamentária;
3. Da consulta e divulgação do edital;
4. Das condições de participação;
5. Da forma de apresentação dos invólucros;
6. Do credenciamento do representante;
7. Dos documentos de habilitação (Invólucro nº 05);
8. Das propostas técnicas (Invólucros nº 01, nº 02 e nº 03);
9. Da proposta de preços (Invólucros nº 04);
10. Do procedimento licitatório;
11. Dos critérios de julgamento das Propostas Técnicas;
12. Dos critérios de julgamento das Propostas de Preços e das melhores propostas;
13. Dos resultados de cada fase;
14. Dos pagamentos;
15. Do contrato;
16. Das penalidades e sanções administrativas;
17. Do controle e fiscalização;
18. Da concorrência;
19. Da rescisão do termo contratual;
20. Das obrigações;
21. Do reajuste e das alterações contratuais;
22. Da comissão de licitação e da subcomissão técnica;
23. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Briefing;
- III- Modelo Proposta de Preços;
- IV- Modelo de Procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII- Modelo de declaração que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.
- IX- Minuta do Contrato.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024.

PROCESSO nº 546/2024.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

1. DO PREÂMBULO:

Execução:	Conforme estabelecido no Termo de Referência e demais anexos.
Gestor:	João Batista de Almeida Filho.
Agente de contratações:	Tatiane Helena de Almeida Matos.
Data da entrega dos envelopes:	05/06/2024.
Data da abertura e julgamento:	05/06/2024.
Horário:	09h:00min.
Local:	Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.ouvidor.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	suporte@ouvidor.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 e Lei 12.232/10 suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1.1. O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1.1.1. Devido a complexidade e da especificidade da documentação técnica a ser apresentada, resolve-se pela aplicação da exceção dada pelo § 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21, realizando o processo licitatório na forma presencial.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor total estimado das contratações é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** mensais e de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses, conforme estimativa orçamentária anexa.

2.2. A despesa com a presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

4 - Administração. 122 - Administração Geral.1003 - COORDENAÇÃO GERAL. 4.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo fazê-lo única e exclusivamente pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam qualificadas como **AGÊNCIA DE PROPAGANDA** nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, e que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do objeto constante edital.

4.2. Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial, **exceto** se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato, bem como certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

5.1. O invólucro nº 01 será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouvidor, mediante solicitação formal da licitante à Comissão, através do e-mail suporte@ouvidor.go.gov.br.

5.1.1. O invólucro nº 01 deverá ser retirado, previamente, por portador de identificação da licitante, devidamente qualificado de poderes para esta representação.

5.1.2. Os invólucros nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

5.2. No dia, horário e local de abertura desta licitação, conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, as licitantes interessadas deverão apresentar, à Comissão de Licitação, as propostas técnica e de preços exigidas neste instrumento, em 04 (quatro) invólucros separados e lacrados, exceto o INVÓLUCRO nº 01, que será fornecido pela Comissão, devendo ser entregues abertos e sem qualquer lacre, marca ou etiqueta com os seguintes dizeres descritos nos subitens subsequentes.

5.3. Do invólucro contendo "PROPOSTA TÉCNICA" (via identificada de Plano de Comunicação Publicitária, sem as peças da Ideia Criativa), deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024.
INVÓLUCRO Nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.4. Do invólucro contendo "PROPOSTA TÉCNICA" (demais informações integrantes da Proposta Técnica: repertório, capacidade de atendimento e relatos de soluções do problema de comunicação), deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024.
INVÓLUCRO Nº 3 "PROPOSTA TÉCNICA"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.5. Do invólucro contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024.
INVÓLUCRO Nº 4 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.6. Do invólucro contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024.
INVÓLUCRO Nº 5 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.7. Os documentos e informações contidos no INVÓLUCRO Nº 03, não poderão conter informações, marca ou sinal, etiqueta ou palavra, ou outro elemento que conte do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada – INVÓLUCRO Nº 1 – e possibilite a identificação de autoria antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

5.8. Toda a documentação deverá estar preferencialmente encadernada, em volumes específicos, em via única, folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, contendo, ao final, o "Termo de Encerramento", em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurados.

5.9. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, deverá ser apresentado da seguinte forma:

5.9.1. Em papel A4, branco, com 75gr/m2 a 90gr/m2, orientação retrato;

5.9.2. Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e 3cm nas margens superior e inferior;



- 5.9.3. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- 5.9.4. Com textos justificados;
- 5.9.5. Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- 5.9.6. Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- 5.9.7. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- 5.9.8. Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- 5.9.9. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75gr/m² a 90gr/m², ambas em branco;
- 5.9.10. Sem identificação da licitante.

5.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá ser a cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.11. As peças gráficas da Ideia Criativa poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura e caiba dentro do invólucro fornecido pela Comissão, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, e poderão ser impressas em papel A4 branco ou A3 branco dobrado com gramatura a critério da licitante, e que não marque ou amasse o invólucro nº 1.

5.12. Os documentos constantes dos invólucros deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.13. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social



em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 05):

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, horário e local previstos na convocação para sessão a ser realizada para este fim, em 01(um) invólucro distinto, lacrado e rubricado em seu fecho, em uma única via, e exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

7.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

7.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

7.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.9. OS DOCUMENTOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

7.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

7.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo comprovar as seguintes informações;

7.4.2. Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º, §1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

7.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

7.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

7.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.3. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado



da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE.

7.5.4. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.5.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

7.6. Os documentos exigidos nos subitens **7.5.3** a **7.5.5** deverão conter assinaturas e dos dados do Contador e do representante legal da licitante, seja original ou assinaturas digitais.

7.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.8. Outras declarações:

7.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI**;

7.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

7.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, conforme modelo **ANEXO VII**;

7.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V**;

7.8.5. Certidão negativa de consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), contemplando: Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.9. Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante e subscritos por seu representante legal.

7.10. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

7.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

8. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (INVÓLUCROS Nº 01, 02 E 03):

As propostas técnicas deverão ser apresentadas conforme estipulado no Termo de Referência – ANEXO II.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 04):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO** de **90 (noventa) dias a contar de sua apresentação**.

9.2. A proposta, apresentada no **invólucro nº 4**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, com a planilha de preços compreendendo o seguinte:

9.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, **com o máximo de 30% (trinta por cento)**;

9.2.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, **com limite mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento)**;

9.2.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, **com limite mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento)**;

9.2.4. Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos e pesquisas, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite **mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento)**.

9.3. Declaração sobre a reutilização de materiais publicitários, estabelecendo:

9.3.1. Os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ouidor a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, no caso da reutilização desses serviços por igual período, será o inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da acessão original;

9.3.2. Os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ouidor aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a pelas, sobre o valor original da cessão desses direitos, reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano de cessão original dos direitos;

9.3.3. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pelo Município de Ouidor.

9.4. Declaração sobre os Direitos Autorais, estabelecendo:



9.4.1. A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

9.4.2. O compromisso de, em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva tais direitos, para que o Município de Ouvidor escolha uma das opções;

9.4.3. Que, nos casos de direitos por tempo limitado, condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por períodos mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte, os conexos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais; ou o compromisso, quando o Município de Ouvidor optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção autorais ou conexos, aí incluídos a criação de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados.

b) Estabeçam que o Município de Ouvidor poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.4.4. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

9.4.5. O compromisso de fazer, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos de cachês, os de cessão de direitos de uso de obra(s) consagrada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.5. Declaração garantindo a transferência ao Município de Ouvidor de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos de comunicação e fornecedores.

9.6. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

9.7. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

9.8. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

9.9. É obrigatória a cotação total dos serviços, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.11. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

9.12. Será desclassificada a proposta que conceder desconto ou propor honorários acima dos limites estabelecidos ou em desconformidade com este Edital e/ou não atender as exigências do ato convocatório desta licitação.

9.13. As agências de propaganda terão direito ao “desconto de agência”, de **20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação**, sobre seus preços de tabela ou valor efetivamente negociado da mídia.

9.14. A ENTREGA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, para recebimento e abertura dos invólucros de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2. Os invólucros referentes às Propostas Técnicas serão encaminhados para Subcomissão Técnica, que analisará as propostas, as quais serão julgadas em conformidade com as determinações contidas no art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/10.

10.2.1. A Subcomissão técnica, reunir-se-á para analisar a proposta técnica das licitantes nos aspectos técnico-publicitários e elaboração do relatório, que consistirá em:

10.2.1.1. Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento do plano de comunicação publicitária (Invólucro nº 1), desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/10;

10.2.1.2. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.2.1.3. Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento dos quesitos referentes às informações constantes do Invólucro nº 3, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

10.2.1.4. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos de avaliação das informações constantes do Invólucro nº 3 e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.2.1.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.2.1.5.1. - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da licitante, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

10.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

10.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.



10.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.7. A primeira sessão pública será realizada na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, onde estará presente a Comissão de Licitação para a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no Credenciamento deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

10.7.1. Somente serão recebidos os Invólucros nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, se estes não:

- a) Estiverem identificados;
- b) Apresentarem marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiverem danificados ou deformados pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.7.2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

10.8. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) Abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

10.8.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 10.8, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

10.9. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.10. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.11. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.



10.12. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto neste Instrumento.

10.13. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no site do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.15. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do **subitem 10.7.1** deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.16. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

10.17. As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do **subitem 10.14** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

10.18. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 2;

c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;



- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado no site do Município, com a indicação do proponente classificado e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.19. Além das demais atribuições previstas neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

10.20. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Efetuar a classificação das proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.21. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:

I - O resultado da habilitação;

II - Que o resultado da habilitação será publicado no site do Município, com a indicação do proponente habilitado e inabilitados, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso;



III - Que será publicado no site do Município o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.23. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a comissão de licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.23.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.23.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

As propostas técnicas serão examinadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros, conforme estipulado no Termo de Referência – ANEXO I.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS MELHORES PROPOSTAS:

12.1. A Comissão de Licitação julgará as Propostas de Preços conforme as disposições contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

12.2. Após o julgamento, em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Geral de Licitação, cuja data será divulgada no site oficial do Município de Ouvidor, sendo que o sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

12.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4. A Comissão de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

12.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.7. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade destas.

12.8. A licitante que ficar em primeiro lugar na avaliação final será contratada para execução dos serviços conforme previstos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, desde que habilitada.

13. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:

13.1. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no site oficial do Município de Ouvidor, podendo, as licitantes interpor recursos conforme disposições do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, fazê-los subir, devidamente

informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, devendo ser protocolado ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico constante neste instrumento.

13.4. O resultado da licitação será submetido à homologação da autoridade superior.

13.5. O Município de Ouvidor adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a declarada vencedora mediante aos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

13.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

13.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.8. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa para firmar as obrigações assumidas mediante contrato.

14. DOS PAGAMENTOS:

14.1. A remuneração à empresa contratada pelos serviços será feita conforme estabelecido no Termo de Referência, consoantes honorários estabelecidos em sua Proposta de preços.

14.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

14.2.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, a contratada poderá suspender a execução dos seus serviços.

14.2.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

14.3. A contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

15. DO CONTRATO:

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui Anexo do presente ato convocatório.

15.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de sua íntegra no site oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração.

15.3. Para efeito de empenho serão obedecidos os créditos orçamentários do exercício físico-financeiro vigente, autorizados mediante Lei Orçamentária anual.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste termo.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos na Lei 14.133/21, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

16.2. DAS MULTAS: A multa contratual será calculada da seguinte maneira:

16.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.2.2. 5% (cinco por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

16.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.3. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referentes à contratação.

16.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.3.2. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

16.4. DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no **item 16.2**, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

a) por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso ou não cumprimento no pactuado para a execução dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

16.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **16.4.2**, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

a) a sanção aplicada conforme item **16.4.3**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

16.4.4. As sanções previstas nos itens **16.4.2.** e **16.4.3,** poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Caberá à contratante a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

17.2. Os serviços serão iniciados pela contratada SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou outros documentos que o substitua e da disponibilização da respectiva NOTA DE EMPENHO.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, e gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, controlando a perfeita execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

17.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município de Ouvidor ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

17.6. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18. DA CONCORRÊNCIA:

18.1. A critério da Administração, esta Concorrência poderá:

18.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

18.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3. Ter sua data de qualquer das Sessões transferida, por conveniência exclusiva do Município de Ouvidor.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

19. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL:

19.1. O Termo Contratual poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 19.1.1. A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Edital e seus Anexos;
- 19.1.2. A Contratada não formalizar o Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 19.1.3. A Contratada der causa a rescisão administrativa do termo contratual;
- 19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 19.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 19.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- 19.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

19.2. O Termo Contratual poderá ser rescindido pela Contratada, quando:

- 19.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

19.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço ofertado deverá ocorrer antes da contratação.

19.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

19.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

19.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19.7. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

19.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no site oficial do Município de Ouvidor, considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência – ANEXO I e na minuta contratual.

21. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

21.1. Os preços contratuais serão reajustáveis nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

21.2. Também por aditamento, fica o contratado obrigado a aceitar os acréscimos e supressões dos serviços limitados a 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Os valores dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar um ano da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

22. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

22.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

22.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem, comprovadamente, em uma dessas áreas.

22.2.1. Um (01) dos membros da subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o ANUNCIANTE.

22.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes previamente cadastrados pelo ANUNCIANTE.

22.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 22.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Licitação no site oficial do Município, juntamente com a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. A sessão deverá ocorrer 10(dez) dias após a publicação.

22.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o ANUNCIANTE.

22.3.3. A relação prevista no subitem 22.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o ANUNCIANTE.

22.3.4. Até 48(quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 22.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

22.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

22.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 22.

22.3.6.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

22.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 22.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

23.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério do Município de Ouvidor, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.

23.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.



- 23.4. O contrato compreenderá a totalidade do serviço, baseado na relação de taxas propostas pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 23.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato.
- 23.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.
- 23.7. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 14.133/21, bem como as demais legislações correlatas.
- 23.8. No decorrer do procedimento, a Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Ouvidor, 01 de abril de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.

Original assinado!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

Concorrência nº 001/2024.
Processo nº: 546/2024.
Município de Ouvidor.

O Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ANEXO II
BRIEFING.

Concorrência nº 001/2024.
Processo nº: 546/2024.
Município de Ouvidor.

O BRIEFING está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade para atender a demanda do Município de Ouvidor.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: _____ (_____ por cento);
- b) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: _____% (_____ por cento);
- c) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto da agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: _____% (_____ por cento);
- d) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços, suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação, supervisão ou seu pagamento: _____% (_____ por cento).

Declaramos que,

- a) o prazo de validade da proposta é de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) a execução será de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Ouvidor.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Concorrência nº 001/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Concorrência nº 001/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VIII.
DECLARAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO.

Concorrência nº 001/2024.

Processo nº: 546/2024.

Município de Ouvidor.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: (...)

CONTRATADA: (...)

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Concorrência nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 546/2024**, homologada pelo **Senhor (...)** em de de 2024, estando às partes vinculadas ao Edital e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 14.133/21 e Lei Federal nº 12.232/10, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de publicidade para atender a demanda do Município de Ouvidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, conforme alocado no orçamento vigente.

2.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DO DESCONTO DE AGÊNCIA:

3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto a seguir:

3.1.1. XXX (xxxx por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

3.1.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

3.1.3. Honorários de _____ % (_____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento de serviço ou suprimento e pesquisa.

3.1.4. Honorários de _____ % (_____ por cento) incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

3.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

3.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo



CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

3.5. Além da remuneração prevista nesta cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, no valor de 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/66.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração e permissão da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Termo de Referência.

5.1.2. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

5.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância do estipulado no Termo de Referência, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à contratante, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento dos serviços será feito pela contratante ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

8.2. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

8.3. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

8.4. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9. CLÁUSULA NOVA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previsto no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

9.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 9.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 9.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.4.2. 5% (cinco por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

9.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

9.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço ou de suas parcelas;

9.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1. Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.2. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

9.5.3.3. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6. A prática de qualquer das infrações previstas acima sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos acima, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

9.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital e anexos a este termo contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via original ou cópia autenticada do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévio e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, e as Notas Fiscais a serem atestadas pelo setor competente, deverão ser acompanhadas de:

10.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

10.2.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

10.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3. Além da documentação descrita no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, para os seguintes casos, o descrito abaixo:

10.3.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o 5º (quinto) dia após o término da veiculação.

10.3.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o 5º (quinto) dia após a apresentação da nota fiscal.

10.3.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE.

10.4. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação do nº do contrato e a manifestação de aceitação do Departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.6. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10.8. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso da sua execução, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

11.2. Os preços dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da publicação do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os equipamentos contratados.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas descritas no Termo de Referência – Anexo I.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas descritas no Termo de Referência – Anexo I.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.3.1. Devolução da garantia;

14.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

15.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

15.2. A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços.

15.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

15.4. A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS AUTORAIS:

16.1. A empresa contratada cede ao contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

16.2. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

16.3. O contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a empresa contratada.

16.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a empresa contratada solicitará de cada contratado 2 (dois) orçamentos para execução do serviço, sendo um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o contratante escolha uma das opções.

16.5. A empresa contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

16.6. A empresa contratada se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, através de termo aditivo.

17.2. Os acréscimos ou supressões dos serviços contratados, que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17.4. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da instrução normativa do TCM/GO.

17.5. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

18. DÉCIMA OITAVA: DO REGISTRO E FORO:

18.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

18.2. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Ouvidor, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE.
CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: